



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Creche Gervásio Queiroz Marinho		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Creche Gervásio Queiroz Marinho, INEP 23242612, no município de Itaitinga, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 1310915/2016	<b>PARECER Nº</b> 0110/2017	<b>APROVADO EM:</b> 15.03.2017

### I – RELATÓRIO

Lúcia de Fátima da Justa Teixeira Rocha, diretora pedagógica da Creche Gervásio Queiroz Marinho, no município de Itaitinga, mediante processo nº 1310915/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Francisco Custódio, s/n, Bairro Ancuri, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 16.823.398/0001-04, com Censo Escolar nº 23242612.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Lúcia de Fátima da Justa Teixeira Rocha, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 4975, e como secretária escolar, Marcos Antônio da Costa Ferreira, Registro nº 2940.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 (quinze) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 07/03/2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular da educação infantil, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular da educação infantil está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 362 títulos para um total de 264 alunos.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0110/2017

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0193/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Creche Gervásio Queiroz Marinho, INEP 23242612, no município de Itaitinga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE